



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DO PORTO

UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO
NÚCLEO DE CONTRA-ORDENAÇÕES

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto da Segurança Social, IP
Aviso**

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de sanções)

PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 2727/2008

NOME DO ESTABELECIMENTO: “L3I – LAR DA TERCEIRA IDADE E SISTEMAS DE SAÚDE, LDA”

PROPRIETÁRIO (A): “L3I – LAR DA TERCEIRA IDADE E SISTEMAS DE SAÚDE, LDA”

Em cumprimento do disposto nos nºs 1, alínea b) e 2 do artigo 40º do Decreto Lei nº 64/2007, de 14 de Março, dá-se público conhecimento de que, por despacho de 20/02/2009, do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I.P. proferido ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 29 de Maio, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de 4.500,00 € (Quatro mil e quinhentos euros), bem como, a sanção acessória de encerramento do estabelecimento por um período de 18 meses, por se ter verificado que a mesma, em 29/01/2008, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de lar de idosos, sito na Rua Diogo Cão, n.º 1217, Bonfim - Porto sem estar titulado por Alvará de Licenciamento, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 133-A/97, 30.05 e no Despacho Normativo n.º 12/98, de 25.02.

O Conselho Directivo do ISS, I.P.

Lúcia Guimarães
Vice Presidente do CD